

10) - a partir de junho de 1994 os índices de preços de Pavimentação Geral e Específicos de Pavimentação e de Terraplenagem passaram a ser calculados com base em novas estruturas de ponderação, definidas a partir de obras virtuais relativas a cada tipo de obra. A fórmula de cálculo não foi alterada;

11) - a partir de março/94 a junho/94 os índices refletem as variações em URV. E a partir de julho/94 os índices refletem as variações em R\$(real);

12) - os índices de preços de obras de Terraplenagem, Pavimentação e seus específicos passaram a ser calculados com base em novas estruturas de ponderação a partir de janeiro de 2000;

13) - a partir dos valores de março/2014 os Índices de Obras Públicas (NÃO Desonerados pela Lei 12.844/2013) passaram por uma atualização dos parâmetros que compõem o percentual de Encargos Sociais (feriados, dias de chuva, auxílio enfermidade, tempo médio de contrato entre outros);

14) - a partir de abril/2023 o índice preço de Imprimadura Betuminosa passa a ser calculado de acordo com nova estrutura de ponderação de insumos, contendo 27 insumos dos setores de Indústria Mecânica, Indústria de Material de Transporte, Indústria da Borracha e Indústria Química;

15) - a partir de agosto/2024 o índice preço de obras de Terraplenagem passa a ser calculado de acordo com nova estrutura de ponderação de insumos, contendo 28 insumos dos setores de Transformação de Produtos de Minerais Não Metálicos, Indústria Mecânica, Indústria de Material de Transporte, Indústria da Borracha e Indústria Química.

ÍNDICES DE PREÇOS DE ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE METÁLICAS (SEM Desoneração)

(Base: Março de 1994 = 100)		
ANOS/M ESES	LINHAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES ADUTORAS
2025		
JANEIRO	1037,877	1214,920
FEVEREIR O	1050,092	1231,329
MARÇO	1048,686	1231,403
ABRIL	1044,246	1230,952
MAIO	1050,854	1244,070
JUNHO	1049,762	1244,625
JULHO	1053,812	1250,207
AGOSTO	1053,950	1258,378
SETEMBR O	1055,352	1258,311
OUTUBR O	1055,779	1257,268
NOVEMB RO	1070,133	1259,693
DEZEMBRO	1072,375	1257,781
2026		
JANEIRO	1088,364	1255,830
FEVEREIR O	1090,041	1256,843
MARÇO	1101,282	1269,839
ABRIL	1133,458	1304,527
MAIO	1147,237	1328,434
JUNHO	1144,785	1323,650
JULHO	1141,851	1318,031

OBSERVAÇÕES SOBRE ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTES METÁLICAS

1) - O Índice de Preços "Estruturas e Obras de Artes Metálicas" previsto pelo artigo 3º do Decreto nº 3.540, de 10.04.74, em virtude da variedade de tipos de contratos, foi desagregado nos dois índices Específicos acima, processados a partir de abril de 1976 (base Março/76) e devem ser adotados nas propostas apresentadas a partir de junho de 1976;

2) - os dados básicos de preços que incluem cerca de 187 componentes foram levantados e calculados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, sendo os índices processados segundo um sistema de ponderação variável;

3) - os Índices de Preços de Estruturas e Obras de Arte Metálicas referentes aos seguintes anos encontram-se publicados no Diário Oficial do Estado nas datas a seguir: abril de 1976 até dezembro de 1978 em 16.01.79; 1979 e 1980 em 23.01.81; 1981 e 1982 em 19.01.83; 1983 e 1984 em 29.01.85; 1985 e 1986 em 17.02.87; 1987 e 1988 em 18.01.89; 1989 e 1990 em 17.01.91; 1991 e 1992 em 16.01.93; 1993 em 15.01.94; 1994 e 1995 em 17.01.96; 1996 e 1997 em 17.01.98; 1998 e 1999 em 19.01.00; 2000 e 2001 em 16.01.02; 2002 e 2003 em 16.01.04; 2004 e 2005 em 17.01.06; 2006 e 2007 em 16.01.08; 2008 e 2009 em 16.01.2010; 2010 e 2011 em 18.01.2012;

4) - a partir de janeiro de 1988, os Índices de Preços de Estruturas e Obras de Arte Metálicas estão publicados com base de comparação em março de 1986=100;

5) - a partir de janeiro de 1991, os Índices de Preços de Estruturas e Obras de Arte Metálicas estão publicados com base de comparação em dezembro de 1990=100;

6) - a partir de junho de 1994 os índices de Preços de Linhas e Redes de Distribuição de Energia Elétrica passaram a ser calculados com base em novas estruturas de ponderação, definidas a partir de obras virtuais relativas a cada tipo de obra. A fórmula de cálculo não foi alterada;

7) - a partir de março/94 a junho/94 os índices refletem as variações em URV. E a partir de julho/94 os índices refletem as variações em R\$(real);

8) - o índice de Assentamento de Tubulações Adutoras passou a ser calculado com base em nova estrutura de ponderação, a partir de fevereiro de 1997;

9) - a partir dos valores de março/2014 os Índices de Obras Públicas (NÃO Desonerados pela Lei 12.844/2013) passaram por uma atualização dos parâmetros que compõem o percentual de Encargos Sociais (feriados, dias de chuva, auxílio enfermidade, tempo médio de contrato entre outros).

ÍNDICES DE PREÇOS DE ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE EM CONCRETO (SEM Desoneração)

A) - ÍNDICE GERAL DE ESTRUTURA E OBRAS DE ARTE EM CONCRETO		
(Base: Março de 1994 = 100)		
MESES	2025	2026
JANEIRO	1058,466	1097,940
FEVEREIRO	1067,122	1099,141
MARÇO	1068,307	1107,152
ABRIL	1071,576	1118,286
MAIO	1087,743	1139,140
JUNHO	1088,483	1138,471
JULHO	1093,596	1137,532
AGOSTO	1094,806	
SETEMBRO	1095,962	
OUTUBRO	1095,615	
NOVEMBRO	1098,229	
DEZEMBRO	1098,237	

B)- ÍNDICES ESPECÍFICOS DE ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE EM CONCRETO				
(Base: Março de 1994 = 100)				
ANOS/MES ES	REDE DE ÁGUA	REDE DE ESGOTO	PONTES E VIADUTOS	RESERVATÓRIOS
2025				
JANEIRO	1506,305	1182,596	1107,882	1045,156
FEVEREIRO	1527,172	1194,398	1114,549	1048,413
MARÇO	1527,514	1195,008	1119,015	1049,467
ABRIL	1525,534	1194,658	1123,859	1049,282
MAIO	1550,710	1215,336	1143,441	1059,562
JUNHO	1551,482	1217,231	1141,406	1055,246
JULHO	1559,913	1221,643	1141,545	1054,274
AGOSTO	1567,973	1231,719	1145,826	1061,113
SETEMBRO	1571,308	1235,042	1145,337	1061,406
OUTUBRO	1563,255	1233,777	1144,853	1065,229
NOVEMBRO	1568,204	1235,275	1146,595	1065,529
DEZEMBRO	1563,528	1233,150	1145,945	1065,055
2026				
JANEIRO	1558,726	1232,272	1148,286	1072,094
FEVEREIRO	1560,378	1232,894	1147,488	1069,327
MARÇO	1573,332	1238,875	1153,863	1074,435
ABRIL	1635,595	1275,430	1168,890	1087,677
MAIO	1692,584	1317,051	1198,033	1105,909
JUNHO	1685,401	1303,290	1195,799	1101,954
JULHO	1668,537	1298,051	1198,961	1106,735

ÍNDICES DE PREÇOS DE SERVIÇOS GERAIS COM PREDOMINÂNCIA DE MÃO DE OBRA (SEM Desoneração)

(Base: Março de 1994 = 100)		
MESES	2025	2026
JANEIRO	1237,693	1303,394
FEVEREIRO	1241,948	1305,572
MARÇO	1242,755	1308,976
ABRIL	1244,602	1313,214
MAIO	1275,255	1355,343
JUNHO	1283,885	1357,100
JULHO	1289,151	1359,244
AGOSTO	1293,923	
SETEMBRO	1295,403	
OUTUBRO	1297,618	
NOVEMBRO	1299,885	
DEZEMBRO	1300,170	

OBSERVAÇÕES SOBRE ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE EM CONCRETO E SERVIÇOS GERAIS COM PREDOMINÂNCIA DE MÃO DE OBRA

1) - A partir de maio de 1976, os Índices de Estrutura e Obras de Arte em Concreto e o Índice de Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra, foram processados através de Nova Fórmula e de um sistema de ponderação variável, incluindo cerca de 160 componentes de 3.500 cotações de preços mensais;

2) - os Índices Específicos de Estruturas de Obras de Arte em Concreto devem ser adotados nas propostas apresentadas, a partir de julho de 1976;

3) - quando o tipo de Obra não se adequar aos Índices Específicos, o índice a ser adotado na cláusula de reajuste contratual, será o Índice de Preços Gerais de Estrutura e Obras de Arte em Concreto;

4) - a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE levantou dados básico de preços e processou os cálculos;

5) - o Índice Geral Estruturas e Obras de Arte em Concreto e o Índice de Preços de Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra referentes aos seguintes períodos e anos encontram-se publicados no Diário Oficial do Estado nas datas a seguir: 1969 a 1974 em 14.01.77; 1975 a 1978 em 16.01.79; 1979 e 1980 em 23.01.81; 1981 e 1982 em 19.01.83; 1983 e 1984 em 29.01.85; 1985 e 1986 em 17.02.87; 1987 e 1988 em 18.01.89; 1989 e 1990 em 17.01.91; 1991 e 1992 em 16.01.93; 1993 em 15.01.94; 1994 e 1995 em

17.01.96; 1996 e 1997 em 17.01.98; 1998 e 1999 em 19.01.2000; 2000 e 2001 em 16.01.02; 2002 e 2003 em 16.01.04; 2004 e 2005 em 17.01.06; 2006 e 2007 em 16.01.08; 2008 e 2009 em 16.01.10; 2010 e 2011 em 18.01.2012;

6) - os Índices Específicos de Estruturas e Obras de Arte em Concreto referentes aos seguintes períodos e anos encontram-se publicados no DOE nas datas a seguir: 1976 a 1978 em 16.01.79; 1979 e 1980 em 23.01.81; 1981 e 1982 em 19.01.83; 1983 e 1984 em 29.01.85; 1985 e 1986 em 17.02.87; 1987 e 1988 em 18.01.89; 1989 e 1990 em 17.01.91; 1991 e 1992 em 16.01.93; 1993 em 15.01.94; 1994 e 1995 em 17.01.96; 1996 e 1997 em 17.01.98; 1998 e 1999 em 19.01.00; 2000 e 2001 em 16.01.02; 2002 e 2003 em 16.01.04; 2004 e 2005 em 17.01.06; 2006 e 2007 em 16.01.08; 2008 e 2009 em 16.01.10; 2010 e 2011 em 18.01.2012;

7) - a partir de janeiro de 1988, o Índice Geral de Estruturas e Obras de Arte em Concreto, os Índices Específicos de Estruturas e Obras de Arte em Concreto e o IGPMO estão publicados com base de comparação em março de 1986=100;

8) - a partir de janeiro de 1991, o Índice Geral de Estruturas e Obras de Arte em Concreto, os Índices Específicos de Estruturas e Obras de Arte em Concreto e o Índice de Preços de Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra estão publicados com base de comparação em dezembro de 1990=100;

9) - a partir de janeiro de 1993, o Índice de Preços de Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra passou a ser processado com base em nova estrutura de ponderação que compreende 155 componentes. O número mensal de cotações de preços é de aproximadamente 1.250. A fórmula de cálculo não foi alterada;

10) - a partir de junho de 1994 os índices de preços de Estruturas e Obras de Arte em Concreto, Pontes e Viadutos passaram a ser calculados com base em novas estruturas de ponderação, definidas a partir de obras virtuais relativas a cada tipo de obra. A fórmula de cálculo não foi alterada;

11) - a partir de março/94 a junho/94 os índices refletem as variações em URV. E a partir de julho/94 os índices refletem as variações em R\$(real);

12) - os índices de preços de Rede de Água, Rede de Esgoto e Reservatórios passaram a ser calculados com base em novas estruturas de ponderação, a partir de fevereiro de 1997;

13) - a partir dos valores de março/2014 os Índices de Obras Públicas (NÃO Desonerados pela Lei 12.844/2013) passaram por uma atualização dos parâmetros que compõem o percentual de Encargos Sociais (feriados, dias de chuva, auxílio enfermidade, tempo médio de contrato entre outros).

ÍNDICES DE PREÇOS DE GRUPOS DE INSUMOS DE OBRAS PÚBLICAS – VARIAÇÃO MENSAL PERCENTUAL

Grupo de Insumos	JULHO/ 2026
Total Geral	0,35%
08 Minerais não metálicos – extração	0,00%
13 Produtos Têxteis	-0,06%
16 Produtos de Madeira	0,30%
19 Produtos derivados de petróleo, combustíveis e bicomcombustíveis	-3,47%
20 Produtos Químicos	0,66%
22 Produtos de Borracha e Plástico	0,05%
23 Minerais não metálicos	0,82%
24 Metalurgia	0,73%
25 Produtos de Metal (exceto máquinas e equipamentos)	0,53%
26 Informática, eletrônicos e ópticos	0,63%
27 Máquinas, aparelhos e materiais elétricos	-0,12%
28 Máquinas e equipamentos	0,03%
29 Veículos automotores, reboques e carrocerias	0,66%
32 Produtos diversos	-0,11%
35 Eletricidade, gás e outras utilidades	9,27%
42 Obras de infraestrutura	0,00%
43 Serviços especializados para construção	0,29%
77 Aluguéis não imobiliários	0,75%
81 Serviços para edifícios e atividades paisagísticas	0,00%
82 Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas	0,00%
88E Mão de obra qualificada	0,32%
88N Mão de obra não qualificada	0,03%

WAGNER MARCELINO GOMES DA SILVA

Chefe da Assessoria de Economia e Finanças Públicas

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

PORTARIA SRE 42, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Portaria SRE 27/26, de 8 de junho de 2026, que divulga valores atualizados para fins de determinação da base de cálculo da substituição tributária de cerveja, chope, refrigerantes e outras bebidas.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, tendo em vista o disposto nos artigos 28, 28-A, 28-B e 28-C da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989, nos artigos 40-A, 41, 43, 44, 293 e 294 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, e considerando os dados constantes em pesquisa de preços elaborada na forma regulamentar, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam acrescentados, com a redação que se segue, os dispositivos adiante indicados à Portaria SRE 27/26, de 8 de junho de 2026:

I - os itens 3.516 a 3.530 à "TABELA 3. OUTRAS MARCAS" do Capítulo I do ANEXO I - REFRIGERANTES:

TABELA 3. OUTRAS MARCAS
